



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 24/2020 - MESA DA CÂMARA - Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Assis para o Mandato 2021 a 2024.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	01/04/2020
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 01 de abril de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.789 , DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Projeto de Lei nº 024/20 - Autoria: Mesa da Câmara

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Assis para o Mandato 2021 a 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Assis, no valor de R\$ 18.194,73 (dezoito mil cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).
- Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fica fixado em R\$9.541,86 (nove mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).
- Parágrafo Único** - Exercendo o Vice-Prefeito Municipal, cargo ou função pública remunerada pela administração direta ou indireta, deverá o mesmo optar por uma delas.
- Art. 3º** - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, aos subsídios ora fixado.
- Art. 4º** - O subsídio de que trata a presente Lei, será também devido aos agentes políticos, inclusive nos períodos de férias regulamentares, legislação vigente e aplicável.
- Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
- Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 31 de março de 2020.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

CARGO SUBSÍDIO 2021/2024

Prefeito R\$ 18.194,73

Vice-Prefeito R\$ 9.541,86

Secretário Municipal R\$ 9.541,86

TRAMITAÇÃO Nº 78990 - PL 24/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0FD1-9D3B-2714-B9A0

